

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Solicitante: Gestão de Resíduos Sólidos		Data: 13/12/2024	Número: 165/2024
Responsável pela demanda: Fernando Tomaselli	Responsável pela gestão do futuro contrato: Fernando Tomaselli	Responsável pela fiscalização do futuro contrato: Allan Eduardo Stark	
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:			
Razão Social	CNPJ	Endereço	Vínculo
HDC ENGENHARIA LTDA	47.382.648/0001-33	Rua 14 de Outubro, 50 - Carijós - Indaial - SC	Terceirizada Contratação objeto do Processo de Dispensa nº 23/2023
Engenheiro Responsável	Habilitação	CPF	e-mail
ALLAN EDUARDO STARK	Engenheiro Civil CREA/SC nº 57.137-1	902.410.619-20	allanstark1978@gmail.com
DESCRIÇÃO DA DEMANDA			
Objeto da contratação: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO RIGIDO PARA ARRUAMENTOS, PÁTIO DE MANOBRAS E DEPOSITO NO PARQUE GIRASSOL SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI COM ÁREA ESTIMADA DE 10.000,00 M2, de acordo com as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP e seus anexos.			
DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: ☐ NÃO se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum ☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum (não é bem ou serviço de luxo).			
(Caso seja obra ou serviço de engenharia) DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: ☐ NÃO se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional ☒ Se trata de obra e/ou serviços comuns de engenharia sem complexidade técnica e operacional, havendo necessidade permanente ou frequente de obra ou de serviço a ser contratado (termo de referência/de anteprojeto/projeto básico/de projeto executivo padronizado em anexo). Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial			
Justificativa da necessidade de contratação, contendo a razão da contratação e seus objetivos: O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a			



proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e ao adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Outrossim as justificativas se encontram no Estudo Técnico Preliminar - ETP e seus anexos bem como ao Termo de Referência que fazem parte integrante do presente DFD.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: ☒ Sim ☐ Não	A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual¹: ☐ Sim ☒ Não
A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução: ☐ Sim ☒ Não	O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme “<i>estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado</i>”): ☐ a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☒ outros critérios ou métodos, em especial pela tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) os quais já foram submetidos a aprovação do Diretor Executivo e

¹ O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

Art.12.

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

*Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?

Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.

(Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001>, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.

				devidamente aprovados com o Estudo Técnico Preliminar - ETP. ☐ o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.	
Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
01	10.000	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO RIGIDO PARA ARRUAMENTOS, PÁTIO DE MANOBRAS E DEPOSITO NO PARQUE GIRASSOL SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI COM ÁREA ESTIMADA DE 10.000,00 M2	R\$ 267,636	R\$ 2.676.360,00
Total Geral da Contratação (R\$): R\$2.676.360,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta reais).					
☒ DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo: Dotação(ões) Orçamentária(s): Órgão: 3 - [Consortio Intermunicipal do Médio Vale] Unidade: 2 - [Gestão de Saneamento] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2008 - Funcional: 0017.0512.0002 - [GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS] Elemento: 34490000000000000000 - [Aplicações diretas] Referência Dotação Vínculo Descrição do Vínculo 11 188070005000 Disposição de Resíduos Sólidos					
☐ Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.					
Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.			Data limite para conclusão dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço se a execução for de 2000m² (dois mil metros quadrados). 60 (sessenta) dias para execução de 10000m² (dez mil metros quadrados).		
Trata-se de serviços contínuos: ☐ Sim ☒ Não			Haverá possibilidade de prorrogação do contrato: ☒ Sim ☐ Não		
Fundamento Legal da Contratação: ✓ Lei Nacional nº 14.133/21. ✓ Resolução CIMVI nº 705/2023. ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regimentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI.					



✓ Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI. ✓ Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011. ✓ Instruções Normativas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	
Em caso de licitação, a mesma se dará na seguinte modalidade e critério de julgamento (tipo): ☒ Na modalidade PREGÃO: ☒ menor preço; ou ☐ maior desconto ☐ Na modalidade CONCORRÊNCIA: ☐ menor preço; ☐ melhor técnica; ☐ melhor conteúdo artístico; ☐ técnica e preço; ☐ maior retorno econômico; ☐ maior desconto; ☐ Na modalidade CONCURSO: ☐ melhor técnica, ou ☐ melhor conteúdo artístico; ☐ Na modalidade LEILÃO: ☐ maior lance. ☐ Na modalidade DIÁLOGO COMPETITIVO: ☐ melhor técnica.	A contratação seguirá o seguinte regime de execução/forma de fornecimento: ☒ empreitada por preço unitário ☐ empreitada por preço global ☐ empreitada integral ☐ contratação por tarefa ☐ contratação integrada ☐ contratação semi-integrada ☐ fornecimento e prestação de serviço associado. Legenda: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXVIII – <u>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</u>: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; XXIX – <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; XXX – <u>EMPREITADA INTEGRAL</u>: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; XXXI – <u>CONTRATAÇÃO POR TAREFA</u>: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; XXXII – <u>CONTRATAÇÃO INTEGRADA</u>: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIII – <u>CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA</u>: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIV – <u>FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO</u>: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado

	responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;
Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações)	
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente.	
Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços:	
➤ A cada 12 meses contados da data do orçamento elaborado pelo CIMVI ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido, pela variação do INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. ➤ O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima.	
Garantia de Proposta: ☐ Não ☒ Sim no percentual de 1%.	Garantia Contratual: ☐ Não ☒ Sim no percentual de 3% (DO VALOR DO CONTRATO E SEUS ACRÉSCIMOS)
Legenda: Artigo 58 da Lei nº 14.133/21	Legenda: Artigos 59, §5º, 98 e 99 da Lei nº 14.133/21
Estudo Técnico Preliminar:	
☐ Dispensado na forma do art.8º, I da Resolução CIMVI nº 705/2023 ☒ Obrigatório. Em anexo.	
Parecer Jurídico e Parecer do Órgão de Controle Interno:	
☐ Dispensado na forma do art.21 da Resolução CIMVI nº 705/2023 ☒ A ser remetido o presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA para emissão da manifestação dos órgãos.	
Instrumento contratual:	
☒ Minuta padronizada ☐ Dispensa na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 ☐ Remeter ao Departamento Jurídico para confecção da minuta.	
Sanções:	
Sanções para caso de descumprimento conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente.	
Da Rescisão (Extinção do Contrato):	
Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente.	
Da anulação e/ou Revogação:	
A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá(ão) ser anulado(s) por vício de legalidade ou revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/2023.	

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E SEUS ANEXOS que seguem fazendo parte integrante do presente.

Disposições Gerais:

- Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o(a) CONTRATADO(a) obrigado(a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando for o caso.

Timbó, 13 de Dezembro de 2024.

Fernando Tomaselli
Órgão Solicitante

DECISÃO

Remeta-se ao Departamento de Assessoramento Jurídico para análise e, sendo esta pela viabilidade da contratação direta, providencie-se minuta de contrato remetendo os autos conclusos para decisão.

Timbó, 13 de Dezembro de 2024.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

DECISÃO

Diante do contido na presente solicitação de demanda e documentos que a instruem:

- ☒ Autorizo a contratação na forma solicitada (conforme parecer jurídico).
☐ Autorizo PARCIALMENTE a contratação na forma solicitada, exclusivamente quanto aos itens:

-

-

__Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações quanto aos itens que neste momento foram rejeitados.

☐ NEGO a contratação solicitada

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações.

Timbó, 13 de Dezembro de 2024.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI